



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3061 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@maais.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 595/2005

ABRE RUBRICA E CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e da Lei Municipal nº 575/2004

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e Promulgo a Seguinte **LEI**;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, rubrica orçamentária e crédito suplementar no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cobertura da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

2.014- DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA

317- 3.3.50.43.00.00.00.00-Subvenções sociais.....R\$25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTACAO.....R\$25.000,00

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela redução da dotação orçamentária seguinte:

1.018- RESERVA DE CONTINGENCIA

229- 9.9.99.99.00.00.00.00- Reserva de contingência.....R\$25.000,00

TOTAL DA REDUCAO.....R\$25.000,00


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, 24 de Maio de 2005


MIRO MÜLBEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
aos 24 de Maio 2005


Elaine V. L. Mossini
Chefe de Gabinete